

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretária de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretária da Família e Desenvolvimento Social interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2020, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

No Termo de Referência do Item 5.DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO: itens 40 e 41

Onde Lia-se:

40	56954	PNEU 295/80 R 22,5 16 LONAS PARA USO NO EIXO DE DIREÇÃO E EIXOS LIVRES ÍNDICE DE VELOCIDADE M - 130KM/H; CAPACIDADE DE CARGA SIMPLES/ DUPLO (KG 3550/3150). PROFUNDIDADE DOS SULCOS 26,2 MM; DIÂMETRO EXTERNO 1044. PARA EIXO DE TRACÇÃO, TIPO DE SERVIÇO: MISTO, PARA USO NO EIXO DE TRACÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES EM SERVIÇO FORA-DE-ESTRADA. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EPP	12,00	UN	1.950,00	23.400,00
41	56955	PNEU 295/80 R22,5 16 LONAS ÍNDICE DE VELOCIDADE M - 130KM/H; CAPACIDADE DE CARGA SIMPLES/ DUPLO (KG 3550/3150). PROFUNDIDADE DOS SULCOS 26,2 MM; DIÂMETRO EXTERNO 1044. PARA EIXO DE TRACÇÃO, TIPO DE SERVIÇO: MISTO, PARA USO NO EIXO DE TRACÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES EM SERVIÇO FORA-DE-ESTRADA. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EPP	20,00	UN	2.390,00	47.800,00

Leia-se:

40	56954	PNEU 295/80 R 22,5 16 LONAS PARA USO NO EIXO DE DIREÇÃO E EIXOS LIVRES ÍNDICE DE VELOCIDADE M - 130KM/H; CAPACIDADE DE CARGA SIMPLES/ DUPLO (KG 3550/3150). PROFUNDIDADE DOS SULCOS 19 MM; DIÂMETRO EXTERNO 1044. PARA EIXO DE TRACÇÃO, TIPO DE SERVIÇO: MISTO, PARA USO NO EIXO DE TRACÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES EM SERVIÇO FORA-DE-ESTRADA. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EPP	12,00	UN	1.950,00	23.400,00
41	56955	PNEU 295/80 R22,5 16 LONAS ÍNDICE DE VELOCIDADE M - 130KM/H; CAPACIDADE DE CARGA SIMPLES/ DUPLO (KG 3550/3150). PROFUNDIDADE DOS SULCOS 22 MM; DIÂMETRO EXTERNO 1044. PARA EIXO DE TRACÇÃO, TIPO DE SERVIÇO: MISTO, PARA USO NO EIXO DE TRACÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES EM SERVIÇO FORA-DE-ESTRADA. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EPP	20,00	UN	2.390,00	47.800,00

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 16 de novembro de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº103/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE



PREÇOS.. R\$ 58.350,00 Cinquenta e Oito Mil, Trezentos e Cinquenta Reais). Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 30/11/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 16/11/2020

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira



Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº: 2/2020

Aos doze dias de novembro de 2020, às dez horas e trinta e dois minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 7.537 de 16 de dezembro de 2019, **constituída por JEANDRA WILMSEN** (presidente), **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI** (membro), **CAROLINE PILATI** (membro) e **RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA** (membro), com auxílio durante a sessão do **Dr. Álvaro Skiba Júnior**, Procurador Municipal, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de Preços nº 2/2020, que tem por objeto a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE TERRENOS E BARRACÕES PARA FINS DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DE EMPREGOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. A Comissão atestou o comparecimento das empresas; PRODUZZA INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA; LUCIMAR PEREIRA DA SILVA; NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA; FERRAGENS E TINTAS CAPANEMA EIRELI; GROSS VEÍCULOS LTDA; RAFFAELLI TRANSPORTES LTDA E SERVIÇOS; CARLOS CESAR MARTINE; H.COM. INDUSTRIA DE CONFECCÕES LTDA; BETEL EIRELI; ART 2 GESSO LTDA; LUIZ FERNANDO KRUGEL; MODELLI NUTRIÇÃO PERSONALIZADA EIRELI; RAFAEL LIMBERGER; JOÃO PAULO TIELLET MIORIM; LOLI INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; JAIR KRAMPE; EDER JUNIOR GONÇALVES; e JACKSON DA ROSA. Algumas empresa compareceram para a sessão porém foram dispensadas para assistir ao vivo no youtube <https://www.youtube.com/watch?v=r5O3AHUuaGk>, devido a pandemia, para evitarmos aglomeração de pessoas, não havendo oposição. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura do envelope nº 01, contendo a documentação das proponentes, a qual foi conferida e rubricada pela Comissão. Examinada a documentação, a Comissão julgou habilitadas as empresas: NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA; FERRAGENS E TINTAS CAPANEMA EIRELI; GROSS VEÍCULOS LTDA; RAFFAELLI TRANSPORTES LTDA; CARLOS CESAR MARTINE; H.COM. INDUSTRIA DE CONFECCÕES LTDA; BETEL EIRELI; ART 2 GESSO LTDA; LUIZ FERNANDO KRUGEL; MODELLI NUTRIÇÃO PERSONALIZADA EIRELI; RAFAEL LIMBERGER; JOÃO PAULO TIELLET MIORIM; LOLI INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; JAIR KRAMPE; EDER JUNIOR GONÇALVES; e JACKSON DA ROSA. Por sua vez, a empresa PRODUZZA INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA. foi inabilitada por deixar de apresentar a Certidão Negativa de tributos Federais; e a empresa LUCIMAR PEREIRA DA SILVA foi inabilitada por deixar de apresentar as Certidões negativas Municipal, estadual e relativa ao FGTS. Outras ocorrências que estão amparadas na Lei Complementar n. 123/2006 que dão direito as empresas: JOÃO PAULO TIELLET MIORIM, apresentou a certidão de FGTS vencida; a empresa Rafael Limberguer apresentou a certidão de FGTS vencida; a empresa MODELLI NUTRIÇÃO PERSONALIZADA EIRELI apresentou a certidão de FGTS vencida; a empresa ART 2 GESSO LTDA. apresentou a certidão negativa de tributos federais vencida; a empresa RAFFAELLI TRANSPORTES LTDA apresentou a certidão de FGTS vencida, motivo pelo qual terão o prazo de 5 dias úteis, contados a partir do dia seguinte à publicação desta ata, para regularização. Foi encerrada a fase de habilitação e decidido pelo prosseguimento da sessão. Abertos os envelopes nº 02, contendo as propostas comerciais das proponentes habilitadas e inabilitadas, foram conferidas e rubricadas pela Comissão. De acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação: Com relação aos terrenos **sem** barracões, considerando as propostas e as regras definidas no edital, bem como as diretrizes de interpretação da documentação definidas pela comissão, as empresas se classificaram na seguinte ordem: **1º** GROSS VEÍCULOS LTDA, nota 61,00; **2º** JACKSON DA ROSA, nota 59,40; **3º** FERRAGENS E TINTAS CAPANEMA

[Handwritten signatures and initials]



Município de Capanema - PR

EIRELI, nota 57,80; **4ª** PRODUZZA INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, nota 56,00; **5ª** EDER JUNIOR GONÇALVES, nota 49,20; **6ª** LUIZ FERNANDO KRUGEL, nota 47,00; **7ª** NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA, nota 43,10; **8ª** ART 2 GESSO LTDA, nota 35,40; **9ª** RAFFAELLI TRANSPORTES LTDA, nota 27,00; **10ª** JAIR KRAMPE, nota 21,00; **11ª** RAFAEL LIMBERGER, nota 19,20; **12ª** LUCIMAR PEREIRA DA SILVA, nota 11,00.

Com relação aos terrenos **com** barracões, considerando as propostas e as regras definidas no edital, bem como as diretrizes de interpretação da documentação definidas pela comissão, as empresas se classificaram na seguinte ordem: **1ª** MODELLI NUTRIÇÃO PERSONALIZADA EIRELI, nota 50,00; **2ª** LOLI INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, nota 49,60; **3ª** EDER JUNIOR GONÇALVES, nota 42,20; **4ª** BETEL EIRELI, nota 41,50; **5ª** JOÃO PAULO TIELLET MIORIM, nota 34,20; **6ª** ART 2 GESSO LTDA, nota 30,40; **7ª** GROSS VEÍCULOS LTDA, nota 28,00; **8ª** H.COM. INDUSTRIA DE CONFECCÕES LTDA, nota 31,70; **9ª** CARLOS CESAR MARTINE, nota 19,20.

Designada nova sessão de conferência dos documentos das licitantes para o dia 16 de novembro de 2020, às 11h00min., a Comissão verificou as seguintes inconsistências na atribuição da pontuação das seguintes empresas: **a)** em relação à empresa **BETEL** houve um erro no lançamento da pontuação, visto que a pontuação não correspondia à proposta ofertada, motivo pelo qual a Comissão decidiu pela retificação da pontuação da empresa, sendo atribuída a seguinte pontuação: **74,00**; **b)** em relação à empresa **H.COM** havia sido desconsiderada a discriminação dos investimentos privados indicados na proposta da empresa, motivo pelo qual a Comissão decidiu pela atribuição da seguinte pontuação à empresa: **31,70**; **c)** em relação à empresa **Luiz Fernando Krugel - ME** havia sido considerado para a atribuição da pontuação o valor de investimento de R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais), todavia, em uma nova conferência da documentação das empresas, a Comissão decidiu pela desconsideração do valor de investimentos, visto que não há a comprovação dos investimentos como exigido pelo edital, bem como para seguir a coerência da atribuição da pontuação relativa a outras empresas que participaram do certame. Assim, a Comissão decidiu pela atribuição de nota zero ao critério de investimento privado no imóvel. Do mesmo modo, seguindo a coerência adotada em relação a outras empresas, considerando não haver orçamento e croqui das obras e serviços que seriam realizados no terreno, também foi atribuída nota mínima a respeito do critério do prazo para a execução total do investimento privado no imóvel. Destarte, a pontuação final da empresa ficou em: **23,00**; **d)** em relação à empresa **Modelli** havia sido considerado para a atribuição da pontuação o valor de investimento de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), todavia, em uma nova conferência da documentação das empresas, a Comissão decidiu pela desconsideração parcial do valor de investimentos, visto que não há a discriminação dos investimentos como exigido pelo edital, referente à indicação de máquinas, matéria prima e infraestrutura do imóvel, restando considerado pela Comissão apenas o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), relativo à aquisição de embalagens, seguindo, portanto, a coerência da atribuição da pontuação relativa a outras empresas que participaram do certame. Destarte, a pontuação final da empresa ficou em: **45,00**; **e)** em relação à empresa **Nestur** havia sido atribuída equivocadamente pontuação acerca do sexto critério de avaliação, relativo à capacidade do empreendimento de gerar uma cadeia de produção e/ou empregos indiretos no Município de Capanema/PR, todavia, em uma nova conferência da documentação das empresas, a Comissão verificou que a empresa não anexou os documentos comprobatórios exigidos pelo edital a respeito deste critério, motivo pelo qual decidiu pela retificação da pontuação final, a qual ficou em: **41,90**.

Dessa forma, considerando as indicações das empresas em suas propostas, a respeito da ordem de preferência dos itens em disputa, bem como considerando a pontuação retificada de ofício pela Comissão na data de hoje, segue as tabelas com a classificação provisória:

[Handwritten signature and initials in blue ink]



Município de Capanema - PR

Classificação em relação aos terrenos **sem** barracões:

Empresa	Classificação /nota	Habilitado/inabilitado	ITEM N°
GROSS VEÍCULOS LTDA	61,00	HABILITADA	14
JACKSON DA ROSA	59,40	HABILITADA	8
FERRAGENS E TINTAS CAPANEMA EIRELI	57,80	HABILITADA	5
PRODUZZA INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA	56,00	INABILITADA	
EDER JUNIOR GONÇALVES	49,20	HABILITADA	
NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA	41,90	HABILITADA	6
ART 2 GESSO LTDA	35,40	HABILITADA	4
RAFFAELLI TRANSPORTES LTDA	27,00	HABILITADA	1
LUIZ FERNANDO KRUGEL	23,00	HABILITADA	7
JAIR KRAMPE	21,00	HABILITADA	
RAFAEL LIMBERGER	19,20	HABILITADA	
LUCIMAR PEREIRA DA SILVA	11,00	INABILITADA	

Classificação em relação aos terrenos **com** barracões:

Empresa	Classificação /nota	Habilitado/inabilitado	ITEM N°
BETEL EIRELI	74,00	Habilitada	15
LOLI INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	49,60	Habilitada	17
MODELLI NUTRIÇÃO PERSONALIZADA EIRELI	45,00	Habilitada	16
EDER JUNIOR GONÇALVES	42,20	Habilitada	18
JOÃO PAULO TIELLET MIORIM	34,20	Habilitada	
H.COM. INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA	31,70	Habilitada	
ART 2 GESSO LTDA	30,40	Habilitada	
GROSS VEÍCULOS LTDA	28,00	Habilitada	
CARLOS CESAR MARTINE	19,20	Habilitado	

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei n. 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109, I, alíneas "a" e "b", fica aberto o prazo de recurso entre os dias 18/11/2020 ao dia 24/11/2020, até às 17h30min. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.


ROSELIA KRIGE BECKER PAGANI
MEMBRO
632.2582.249-68


JEANDRA WILMSEN
PRESIDENTE
018.991.949-77



Município de Capanema - PR


RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
MEMBRO
513.358.830-53


CAROLINE PILATI
MEMBRO
064.652.689-81


ÁLVARO SKIBA JÚNIOR
Procurador Municipal



PORTARIAS

PORTARIA Nº 7,747 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Designa Comissão de Recebimento de obras públicas do Município de Capanema.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento de obras públicas:

- I – Rubens Luís Rolando Souza;
- II – Valmir José Werner;
- III – Evandro Cesar Malinski;
- IV – Lucir Rupolo;
- V – Miguel Lúcio da Silva

Art. 2º O Termo de Recebimento Provisório, as medições mensais e a fiscalização das obras públicas serão de responsabilidade do Engenheiro Municipal.

Art. 3º O Termo de Recebimento Definitivo das obras públicas deverá ser emitido pelos membros titulares, sendo que na ausência de algum, será substituído por um dos suplentes.

§ 1º A Comissão realizará inspeção minuciosa de todas as características e etapas das obras públicas executadas, acompanhados dos profissionais encarregados fiscalização.

§ 2º O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

Art. 4º A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 6.634/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de novembro de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.748, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Designa Comissão de Recebimento dos materiais e serviços da Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao art. 15, § 8º e do art. 73 da Lei Federal 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designam-se os servidores efetivos abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Administração:

- I – Simone Maria Stach;
- II – Sandra Belocuron Luft;
- III – Cleomar Walter;
- IV – Carol Pilati;
- V – Édina Luciane Escher Sott;
- VI – Pedro Augusto Gluszewicz Santana;
- VII – Evandro Cesar Malinski;
- VIII – Roseli Strozack Marcon;
- IX – Jeandra Wilmsen;
- X – Gilson Amauri Huber;
- XI – Valmir José Werner;
- XII – Romanti Ezer Barbosa;
- XIII – Rosélia Kriger Becker Pagani.

Art. 2º O Termo de Recebimento Provisório dos materiais e serviços, quando houver, será emitido por um dos servidores credenciados para fiscalização em cada Contrato ou Ata de Registro de Preços do respectivo Edital.

Art. 3º O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais e serviços deverá ser emitido pelos membros titulares, sendo que na ausência de algum, será substituído por um dos suplentes.

§ 1º A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material entregue ou dos serviços prestados, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra/serviço, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do material entregue ou dos serviços prestados com as descrições e características previstas nos termos de referência, ou nos projetos básicos da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras e serviços.

§ 2º Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção dos serviços prestados in loco, em razão das características do objeto da licitação, a comissão examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requerimentos elaborados pela Secretaria Municipal, para confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 4º No caso de a Comissão encontrar alguma inconsistência ou defeito nos materiais entregues ou serviços prestados, não será confeccionado o Termo de Recebimento Definitivo, devendo a Comissão confeccionar relatório e encaminhar ao fiscal do contrato, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido nos editais de licitação.

Parágrafo único. Havendo razões de interesse público, a comissão receberá definitivamente os materiais entregues ou serviços prestados com defeitos, informando tal fato ao fiscal do contrato, para que proceda a abertura de processo administrativo para aplicação de eventuais penalidades.

Art. 5º A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

Art. 6º Os membros da Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Administração poderão proceder à fiscalização e ao recebimento de materiais e serviços de outras Secretarias, conforme determinado pelo Secretário de Administração.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 7.708/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de novembro de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 7.749, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Designa Comissão de Recebimento dos materiais e serviços da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao art. 15, § 8º e do art. 73 da Lei Federal 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:

- I – Edineia Inês Schutz Schwenk;
- II – Ana Paula Dahmer Pereira;
- III – Kelly Cristina Cogo;
- IV – Clemente Alberto de Wallau;
- V – Loiri Albanese Moraes.

Art. 2º O Termo de Recebimento Provisório dos materiais e serviços, quando houver, será emitido por um dos servidores credenciados para fiscalização em cada Contrato ou Ata de Registro de Preços do respectivo Edital.

Art. 3º O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais e serviços deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão.

§ 1º A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material entregue ou dos serviços prestados, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra/serviço, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do material entregue ou dos serviços prestados com as descrições e características previstas nos termos de referência, ou nos projetos básicos da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras e serviços.

§ 2º Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção dos serviços prestados in loco, em razão das características do objeto da licitação, a comissão examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requerimentos elaborados pela Secretaria Municipal, para confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 4º No caso de a Comissão encontrar alguma inconsistência ou defeito nos materiais entregues ou serviços prestados, não será confeccionado o Termo de Recebimento Definitivo, devendo a Comissão confeccionar relatório e encaminhar ao fiscal do contrato, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido nos editais de licitação.

Parágrafo único. Havendo razões de interesse público, a comissão receberá definitivamente os materiais entregues ou serviços prestados com defeitos, informando tal fato ao fiscal do contrato, para que proceda a abertura de processo administrativo para aplicação de eventuais penalidades.

Art. 5º A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 6.637/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de novembro de 2020.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.750, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Designa Comissão de Recebimento dos materiais e serviços da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao art. 15, § 8º e do art. 73 da Lei Federal 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Administração:

- I – Luciana Zanon;
- II – Nilse dos Passos Teixeira;
- III – Vera Lucia Marconato Nos;
- IV – Vania Lindomara Kolas Machado;
- V – Alcione Roberto Closs.

Art. 2º O Termo de Recebimento Provisório dos materiais e serviços, quando houver, será emitido por um dos servidores credenciados para fiscalização em cada Contrato ou Ata de Registro de Preços do respectivo Edital.

Art. 3º O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais e serviços deverá ser emitido e assinado por três membros da Comissão.

§ 1º A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material entregue ou dos serviços prestados, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra/serviço, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do material entregue ou dos serviços prestados com as descrições e características previstas nos termos de referência, ou nos projetos básicos da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras e serviços.

§ 2º Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção dos serviços prestados in loco, em razão das características do objeto da licitação, a comissão examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requerimentos elaborados pela Secretaria Municipal, para confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 4º No caso de a Comissão encontrar alguma inconsistência ou defeito nos materiais entregues ou serviços prestados, não será confeccionado o Termo de Recebimento Definitivo, devendo a Comissão confeccionar relatório e encaminhar ao fiscal do contrato, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido nos editais de licitação.

Parágrafo único. Havendo razões de interesse público, a comissão receberá definitivamente os materiais entregues ou serviços prestados com defeitos, informando tal fato ao fiscal do contrato, para que proceda a abertura de processo administrativo para aplicação de eventuais penalidades.

Art. 5º A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 7.107/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de novembro de 2020.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.751 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Designa Comissão de Recebimento dos materiais e serviços da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao art. 15, § 8º e do art. 73 da Lei Federal 8.666/93,

Considerando a Consulta apresentada pelo Prefeito Municipal, por meio do Protocolo nº 3.161/2020, em 10 de novembro de 2020; Considerando o Parecer Jurídico nº 409/2020 da Procuradoria Municipal, datado em 13 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos:

- I – Lucian Carlos Pilati;
- II – Otávio Fonseca Galiazzi;
- III – Maurício José Carling

Art. 2º O Termo de Recebimento Provisório dos materiais e serviços, quando houver, será emitido por um dos servidores credenciados para fiscalização em cada Contrato ou Ata de Registro de Preços do respectivo Edital.

Art. 3º O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais e serviços deverá ser emitido e assinado por três membros da Comissão.

§ 1º A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material entregue ou dos serviços prestados, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra/serviço, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do material entregue ou dos serviços prestados com as descrições e características previstas nos termos de referência, ou nos projetos básicos da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras e serviços.

§ 2º Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção dos serviços prestados in loco, em razão das características do objeto da licitação, a comissão examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requerimentos elaborados pela Secretaria Municipal, para confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 4º No caso de a Comissão encontrar alguma inconsistência ou defeito nos materiais entregues ou serviços prestados, não será confeccionado o Termo de Recebimento Definitivo, devendo a Comissão confeccionar relatório e encaminhar ao fiscal do contrato, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido nos editais de licitação.

Parágrafo único. Havendo razões de interesse público, a comissão receberá definitivamente os materiais entregues ou serviços prestados com defeitos, informando tal fato ao fiscal do contrato, para que proceda a abertura de processo administrativo para aplicação de eventuais penalidades.

Art. 5º A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

Art. 6º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº

7.745/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de novembro de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.752, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Designa Comissão de Recebimento dos materiais e serviços da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao art. 15, § 8º e do art. 73 da Lei Federal 8.666/93,

Considerando a Consulta apresentada pelo Prefeito Municipal, por meio do Protocolo nº 3.161/2020, em 10 de novembro de 2020; Considerando o Parecer Jurídico nº 409/2020 da Procuradoria Municipal, datado em 13 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

- I – Vera Tatiana Bohn;
- II – Ivone da Vega;
- III – Maria Fátima Hennicka;
- IV – Carlos Eduardo Kaiser.

Art. 2º O Termo de Recebimento Provisório dos materiais e serviços, quando houver, será emitido por um dos servidores credenciados para fiscalização em cada Contrato ou Ata de Registro de Preços do respectivo Edital.

Art. 3º O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais e serviços deverá ser emitido e assinado por três membros da Comissão.

§ 1º A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material entregue ou dos serviços prestados, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra/serviço, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do material entregue ou dos serviços prestados com as descrições e características previstas nos termos de referência, ou nos projetos básicos da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras e serviços.

§ 2º Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção dos serviços prestados in loco, em razão das características do objeto da licitação, a comissão examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requerimentos elaborados pela Secretaria Municipal, para confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 4º No caso de a Comissão encontrar alguma inconsistência ou defeito nos materiais entregues ou serviços prestados, não será confeccionado o Termo de Recebimento Definitivo, devendo a Comissão confeccionar relatório e encaminhar ao fiscal do contrato, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido nos editais de licitação.

Parágrafo único. Havendo razões de interesse público, a comissão receberá definitivamente os materiais entregues ou serviços prestados com defeitos, informando tal fato ao fiscal do contrato, para que proceda a abertura de processo administrativo para aplicação de eventuais penalidades.

Art. 5º A veracidade das informações contidas no termo de recebi-



mento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de novembro de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.753, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Designa Comissão de Recebimento dos materiais e serviços da Secretaria Municipal da Saúde.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao art. 15, § 8º e do art. 73 da Lei Federal 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente:

I – Clair Rodrigues dos Santos;
II – Arlei Adair Bladt Renner;
III – Adriana Wolf;
IV – Lucir Rupolo.

Art. 2º O Termo de Recebimento Provisório dos materiais e serviços, quando houver, será emitido por um dos servidores credenciados para fiscalização em cada Contrato ou Ata de Registro de Preços do respectivo Edital.

Art. 3º O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais e serviços deverá ser emitido e assinado por três membros da Comissão.

§ 1º A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material entregue ou dos serviços prestados, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra/serviço, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do material entregue ou dos serviços prestados com as descrições e características previstas nos termos de referência, ou nos projetos básicos da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras e serviços.

§ 2º Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção dos serviços prestados in loco, em razão das características do objeto da licitação, a comissão examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requerimentos elaborados pela Secretaria Municipal, para confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 4º No caso de a Comissão encontrar alguma inconsistência ou defeito nos materiais entregues ou serviços prestados, não será confeccionado o Termo de Recebimento Definitivo, devendo a Comissão confeccionar relatório e encaminhar ao fiscal do contrato, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido nos editais de licitação.

Parágrafo único. Havendo razões de interesse público, a comissão receberá definitivamente os materiais entregues ou serviços prestados com defeitos, informando tal fato ao fiscal do contrato, para que proceda a abertura de processo administrativo para aplicação de eventuais penalidades.

Art. 5º A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de novembro de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.754, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Designa servidoras públicas para integrarem a Comissão de Recebimento dos materiais e serviços da Escola Municipal Benjamin Constant.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao art. 15, § 8º e do art. 73 da Lei Federal 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidoras públicas para integrarem a Comissão de Recebimento de materiais e serviços da, prevista na Portaria nº 7.706/2020:

I – Roseclei Aparecida Margenstem;
II – Sandra Leonides Zanatta Dewes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de novembro de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.756, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Reduz a Jornada de Trabalho dos servidores lotados na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Capanema.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 123, incisos X, da Lei Orgânica do Município de Capanema,

Considerando a necessidade da Prefeitura de promover medidas que visem a contenção de despesas, em especial os gastos com pessoal, a fim de ajustá-las ao fluxo financeiro da Fazenda Municipal, em face do término do exercício financeiro,

Considerando a necessidade de garantir o pagamento da folha e obedecer aos limites impostos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF,

REGULAMENTA:

Art. 1º O horário de expediente na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no período de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2020, será das 06 horas às 12 horas, resguardando-se um intervalo de 15 (quinze) minutos aos servidores para descanso.

Art. 2º Em regra a realização de hora extra está proibida, somente devendo ser autorizada, na forma disposta no art. 3º, § 1º, do Decreto Mu-

nicipal nº 6.499/2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos
17 de novembro de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal





O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCALS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br